

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 105, de 22 de dezembro de 2025.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 067, de 21 de dezembro de 2021, que institui o Código Tributário do Município de Sabará.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova:

Art. 1º) Fica alterado o art. 313 da Lei Complementar Municipal nº 067, de 21 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 313. A contribuição para custeio da Iluminação Pública – COSIP– será cobrada em razão da disponibilização dos serviços de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

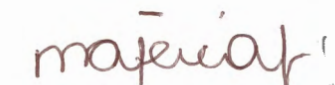
§1º. O serviço de iluminação pública compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, bem como a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública.

§2º. Os Sistemas de monitoramento para logradouros públicos incluem câmeras de segurança (CFTV), sensores, iluminação inteligente e softwares para análise de imagem, que atuam na inibição do crime e na identificação de infratores.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sabará, 22 de dezembro de 2025..


André Luiz Soares
Vereador Presidente


Maiára Alves Pereira
Vereadora secretária